



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 06, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO
NOS DIAS 24 E 26 DE FEVEREIRO
DO CORRENTE ANO, EM FACE
DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal durante os festejos carnavalescos.

CONSIDERANDO a importância das festividades de Carnaval no Município, reconhecidamente através do “Carnaval Tradição”.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 24 e 26 de fevereiro do corrente ano, em virtude das festividades de carnaval e quarta – feira de cinzas, respectivamente.

Parágrafo único. Nos dias 24 e 26 de fevereiro do corrente ano (Ponto Facultativo) e no dia 25 de fevereiro do corrente ano (Feriado), não haverá expediente nas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços essenciais,

6



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

os quais devem ter o atendimento garantido por meio de escala de serviço ou plantão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 18 de fevereiro de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito